

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP  
LEI NÚMERO 1151 DE 17 DE MARÇO DE 1992  
(Projeto de Lei Complementar no. 1/92, de autoria da Vereadora  
Mia Mafalda Niedheidt)

Altera dispositivos da Lei  
Complementar no. 1103, que  
dispõe sobre - Plano Diretor de  
Desenvolvimento Integrado (PDDI).

JOSE NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância balneária  
de Ubatuba, Estado de São paulo, usando de suas atribuições  
legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica acrescentado um  
inciso X no artigo 80. da Lei Complementar no. 1103 de 4 de  
novembro de 1991, com a seguinte redação:

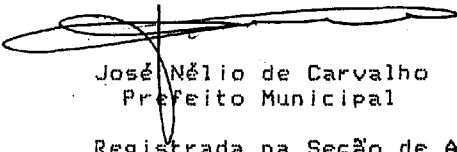
"Artigo 80. -.....  
X - O Conselho Cidadão do Cidadão será formado pelos  
presidentes ou representantes indicados das  
sociedades de amigos de bairros e das demais  
entidades associativas representativas da sociedade  
ubatubense, legalmente constituídas e em atividade  
regular".

Art. 20. - Fica alterada a  
redação do inciso VIII do artigo 15 da Lei Complementar no. 1103  
de 4 de novembro de 1991, na seguinte conformidade:

"Artigo 15 - .....  
VIII - 3 (tres) representantes de sociedades amigos de  
bairros indicados pelo Conselho do Cidadão".

Art. 30. - Esta Lei Complementar  
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Ubatuba, 17 de março de 1992

  
José Nélio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e  
Documentação da Secretaria de Administração em 17/03/92.